



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Platina /SP - Nº 001/2019

Cláudio Camargo de Lima, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Platina /SP no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda baseada, na Lei Federal nº 12.696/12, na Lei Municipal 790 de 08 de fevereiro de 2001 e suas alterações, na Resolução nº 170/2014 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e na Lei Federal 13.824/19 de 09 de Maio de 2019, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros que irão compor o Conselho Tutelar do município, gestão 2020/2023, que será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização da Comissão Organizadora e do Ministério Público que atua perante o Juizado da Infância e Juventude da Comarca.

1. DO OBJETO

1.1.0 presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar, disciplinado pela Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda baseada, na Lei Federal nº 12.696/12, na Lei Municipal nº 790 de 08 de fevereiro de 2001 e suas alterações, na Resolução nº 170/2014 do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e na mais recente Lei Federal 13.824/19.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes, que virão a assumir conforme a vacância das vagas titulares;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

3.1. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I – ter reconhecida idoneidade moral;
- II – idade superior a 21 anos;
- III – residir no município;
- IV – ter completado Ensino Médio;
- V – Não exercer cargo político eletivo

§ 1º - Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a participação de todos os candidatos na prova escrita.

3.2. Além dos requisitos acima, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I-Cópia da Cédula de identidade;
- II- Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação na última votação ou justificativa;
- III- Cópia do documento onde conste o número de inscrição do CPF;
- IV- Cópia de comprovante de residência no município de Platina;
- V- Certidão de antecedentes criminais ou Atestado de antecedentes criminais: será aceita certidão por meio digital.
- VI- Cópia do Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

VII- Declaração de próprio punho de que não exerce cargo político eletivo – modelo no **ANEXO V**

4. DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

4.1 - São oferecidas 05 (cinco) vagas para Conselheiros Tutelares Titulares e 05 (cinco) suplentes, os quais não farão jus à remuneração recebida pelos conselheiros titulares, salvo quando substituírem um conselheiro titular.

4.2 - O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados, durante 24 horas, da seguinte forma:

I- Em atendimento ordinário, nas dependência de sua sede, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

II – Em atendimento de plantão das 17 às 8 horas do dia seguinte, e nos finais de semana e feriados, por meio do sistema de sobre aviso.

4.2.1 – Durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

4.3 - Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros não serão funcionários dos quadros da Administração Municipal, mas como a atividade do Conselho Tutelar é permanente a remuneração é R\$ 1.175,02 (*Um Mil Cento e Setenta e Cinco Reais*).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

4.4 - São assegurados aos conselheiros tutelares, os direitos dados pela Lei nº 12.696, de 2012 e da Lei Municipal 1082 de 28 de Novembro de 2012.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. São Atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II - atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V - encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII - expedir notificações.

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII - elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Platina nomeia uma Comissão Especial que tem a prerrogativa de acompanhar o todo o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar, tendo sido escolhidas as seguintes pessoas:

- 1) Elaine Teixeira Melico
- 2) Rayane Terra Bernini
- 3) Cláudio Camargo de Lima
- 4) Cláudia Dias Payão



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

6.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios, o qual deverá ser protocolada junto a secretaria da Prefeitura Municipal de Platina-SP, sito a rua João de Souza Martins, nº 550, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

6.4. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.5. O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

6.5.1. Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 03 (três) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

6.5.2. Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação das mesmas, o qual deverá ser protocolada junto a secretaria da Prefeitura Municipal de Platina-SP, sito a rua João de Souza Martins, nº 550, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

6.5.3. Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

Adolescente a remessa em 03 (três) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

6.6. Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos.

6.6.1. O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

6.6.2. Vencida a fase de impugnação quanto à prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

6.11. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

6.12. A referida Comissão Especial publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

8.1 As Etapas do II Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III- Terceira Etapa: prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, Orientações Técnicas sobre Acolhimento Institucional, Atribuições do Conselho Tutelar, Informática e Redação.

IV -Quarta Etapa: Eleição;

VI – Quinta Etapa: Formação

VII – Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O prazo para as inscrições do II Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Platina/SP será 22 a 26 de Julho de 2019.

9.2. As inscrições serão realizadas no CRAS – RUA MARIA FELICIA GONÇALVES – 256 – BAIRRO DOS IPÊS, DAS 8:00 AS 13 HS.

9.3. O protocolo de recebimento entregue ao candidato servirá como comprovante de inscrição.

9.3.1. A ficha de inscrição se encontra no **ANEXO I** deste edital.

9.3.2. O candidato que não possuir meios para impressão da ficha de inscrição, poderá solicitá-la no local de inscrição.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

9.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no presente Edital.

10.2. A análise das inscrições e documentos será realizada no prazo de 3 dias após o término das inscrições, e será divulgada no dia 30 de Julho de 2019 no site da Prefeitura Municipal **constando a** lista de Insritos Deferidos e Indeferidos.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada, bem como, o candidato impugnado terá 03 (três) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa, a qual deverá ser protocolada junto a secretaria da Prefeitura Municipal de Platina-SP, sito a rua João de Souza Martins, nº 550, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha Unificado, sem prejuízo do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. Após análise dos Recursos, a Comissão Especial publicará a lista de candidatos habilitados e não habilitados para participarem das etapas do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

12. DA TERCEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA

12.1. A prova Escrita será de acordo com a Bibliografia indicada no Anexo IV deste Edital, e será realizada no 25 de Agosto de 2019, das 8:30 às 11:30 Horas, na Escola MUNICIPAL EMEF TEREZINHA APARECIDA GONÇALVES – 630 - Platina - SP.

12.2. A prova de conhecimentos específicos conterà 25 questões sobre conhecimentos específicos, 5 questões de informática que valerão 2,5 pontos cada, e Redação valendo 25,0 pontos, totalizando 100,0 pontos (conforme bibliografia no **ANEXO IV**).

12.3. Os candidatos deverão comparecer à prova com meia hora de antecedência, portando Carteira de Identidade e o documento comprobatório de sua inscrição.

12.4. Só poderá fazer a prova de aferição o candidato que não tiver sido impugnado, esgotadas as possibilidades de recurso.

12.5. O CMDCA, através da Comissão Eleitoral, divulgará gabarito das questões do ECA no dia seguinte à prova.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

12.6. Os resultados da prova poderão ser consultados, individualmente pelo candidato interessado, na sede do CMDCA, sendo vedada a consulta aos resultados de outros candidatos.

12.7. O critério de desempate da prova será pela maior idade.

12.8. O prazo para recurso iniciará no dia seguinte à publicação dos resultados encerrando-se em 03 de Setembro, o qual deverá ser protocolada junto a secretaria da Prefeitura Municipal de Platina-SP, sito a rua João de Souza Martins, nº 550, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

12.9. A resposta dos recursos impetrados pelos candidatos estará afixada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Platina-SP, no dia 04 de Setembro, bem como será publicado no site da prefeitura municipal (www.platina.sp.gov.br).

12.10. A Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Município as inscrições definitivas homologadas e calendarizará reunião com os candidatos homologados para sorteio dos números para a cédula eleitoral.

12.11. Irão para Eleição os candidatos que fizerem no mínimo, 50% da prova.

13. DA QUARTA ETAPA - - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA-ELEIÇÃO COM VOTO FACULTATIVO SECRETO

13.1. O voto será direto, secreto e facultativo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

13.2. Poderão votar todos os eleitores portadores do título eleitoral, que deverá apresentá-lo à mesa receptora, juntamente com um documento com foto.

13.3. A votação será realizada no dia **06 de outubro de 2019** das 8 às 16 horas e o local será o das dependências ESCOLA ESTADUAL EECLARICE PELIZONI DE LIMA – RUA MIGUEL LOPES MONTES – 520 - Platina – SP.

13.4. No local de votação, o CMDCA indicará a mesa receptora que será composta por um presidente, dois mesários e dois suplentes.

13.4. Encerrada a votação a apuração dos votos acontecerá no mesmo local.

14. DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. É permitido aos candidatos:

a) O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

b) A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela entidade.

15. DO EMPATE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na Prova Escrita, e persistindo o empate será considerado aquele com maior idade.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e dos 5 suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada (Eleição), os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados junto a secretaria da Prefeitura Municipal de Platina-SP, sito a rua João de Souza Martins, nº 550, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

17.7. Os Recursos deverão ser digitados, conforme **MODELO ANEXO III** ou outro modelo de escolha do candidato, e embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal ou via eletrônica. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Especial Eleitoral constitui última instância na esfera administrativa para receber e se posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

17.8. O Cronograma de Recursos e suas Etapas estão no **ANEXO IV** deste Edital.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

18.3. A Formação acontecerá no dia 05 de novembro de 2019 conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DA CAPACITAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

8:30 – 9:20 H

9:20 – 10:10 H

10:10 – H

Café

10:30 – 11:20 H

11:20 – 12:10 H

ALMOÇO

13:30 – 14:20 H

14:20 – 15:10 H

Café

15:30 – 16:30 H

16:20 – 17:10 H

18.4. O local da Capacitação será divulgado no Edital de Convocação para a Formação.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A diplomação e posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10/01/2020, por meio de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19.2. A Cerimônia de posse se dará às 10 horas, desta mesma data, na Câmara Municipal de Platina.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 790 de 08 de fevereiro de 2001 e suas alterações e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

22.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

22.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Platina SP, 18 de Julho de 2019.

CLÁUDIO CAMARGO DE LIMA

Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP**

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PLATINA /SP
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/_____ Sexo: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Identidade nº _____, CPF nº _____

Rua/Avenida/outro: _____

Nº _____, Complemento _____, Bairro: _____,

CEP nº _____ - _____

Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____

E-mail (legível) _____

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros Do Conselho Tutelar, bem como declaro me submeter às normas expressas neste Edital.

Platina, _____ de _____, de _____.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

I – atender às crianças e adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente por ação ou omissão da Sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais e responsáveis em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:

- a) - encaminhamento aos pais ou responsáveis;
- b) - orientação, apoio e acompanhamento temporário;
- c) - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- d) - inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- e) - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;
- f) - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- g) - abrigo em entidade assistencial;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhes as seguintes medidas:

- a) - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
- b) - inclusão em programa de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- c) - encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;
- d) - encaminhamento a cursos e programas de orientação;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

- e) - obrigação de matricular o filho ou pupilo e a acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;
 - f) - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
 - g) - advertência;
- III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
- a) - requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) - representar junto à Autoridade Judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra direito da criança ou adolescente;
- V – encaminhamento à autoridade judiciária os casos de sua competência
- VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas em lei, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII – requisitar certidões de nascimento e de óbitos da criança ou adolescente quando necessário;
- VIII – expedir notificação;
- IX – representar, em nome da pessoa e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeite valores éticos e sociais, bem como propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente;
- X – representar ao Ministério Público para efeitos das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

ANEXO III

Modelo de formulário para interposição de recurso

Eu, _____, RG nº _____, inscrito(a) no Processo de Escolha nº 01/2019 Edital nº 01/2019, para a Função de Conselheiro Tutelar do Município de Platina/SP, inscrição _____, apresento o recurso.

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao _____

_____.

Os argumentos com os quais contesto são: _____

_____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

Platina -SP, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

ANEXO IV

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	18 de Julho de 2019		
Inscrições e Entrega dos Documentos Exigidos para Efetivar a Inscrição	22 A 26 de Julho de 2019	08:00 às 13:00 Horas	CRAS - RUA MARIA FELICIA GONÇALVES - 256 - BAIRRO DOS IPÊS
Análise dos Documentos de Inscrições	29 de Julho	Horário a ser escolhido pela Comissão	
Resultado da Análise dos Documentos e Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	30 de Julho		
Prazo para Recurso	31/07 e 01/08		
Análise dos Recursos pela Comissão Especial	02/08		
Divulgação do Resultado dos Recursos	05/08		
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética e publicação de EDITAL de Convocação para a PROVA	07/08		



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

ESCRITA PROVA	25 de Agosto	Das 08:30 as 11:30 horas	ESCOLA MUNICIPAL EMEF TEREZINHA APARECIDA GONÇALVES - 630
Publicação do Gabarito oficial	26 de Agosto		
Publicação do Resultado final da prova	30 de Agosto		
Prazo de Recurso em relação ao resultado da prova	02 e 03 de Setembro		
Análise dos Recursos	04 de Setembro		
Publicação da análise dos recursos	05 de Setembro		
Edital de Classificação e convocação para ELEIÇÃO	06 de Setembro		
Eleição e Apuração	06 de outubro	8:00 as 16:00 h	ESCOLA ESTADUAL EECLARICE PELIZONI DE LIMA - RUA MIGUEL LOPES MONTES - 520
Publicação do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar - e Edital de Convocação para o Processo de Formação	11 de outubro		
Processo de Formação dos Conselheiros eleitos - titulares e suplentes Capacitação de 1 dia			
Diplomação e CERIMÔNIA DE POSSE	10 de Janeiro de 2020	10:00 horas	Câmara Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO POLÍTICO

Eu, _____, RG _____

Morador na Rua _____, DECLARO para os

Devidos fins que não exerço nenhum cargo político eletivo.

Platina, ____ de _____ de 2019.

assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DE PLATINA /SP

ANEXO VI

BIBLIOGRAFIA PARA ESTUDO

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

<https://fpabramo.org.br/acervosocial/wp-content/uploads/sites/7/2017/08/049.pdf>

AULA gratuita Curso Preparatório Para Conselho Tutelar 2019 DICAS

<https://www.youtube.com/watch?v=BJU2y1QLTpk>

LUCIANO BETIATE

<https://www.youtube.com/watch?v=CEeP4opolqI>

<https://www.youtube.com/watch?v=8DePYmrNRzE>

<https://www.youtube.com/watch?v=FEeb4A6ZXVM>

https://www.youtube.com/watch?v=m_d0_osooww

<https://www.youtube.com/watch?v=qLwoIIUQqhg>

INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos. Conhecimentos de aplicativos: processador de texto (Word), planilhas (Excel). Navegação Internet: pesquisa WEB, sites. Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).